

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

LEI Nº 1.035/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

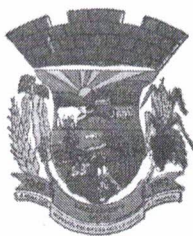
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal do município de Santo Expedito do Sul, no uso das atribuições legais, **faz saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2023, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.189.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	70.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	171.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	31.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	21.956.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	203.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	23.630.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	160.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	700.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.370.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	25.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.227.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	10.402.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	22.329.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.523.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	750.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.283.000,00
	Reserva do RPPS	0,00
	Reserva de Contingência	388.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	25.000.000,00

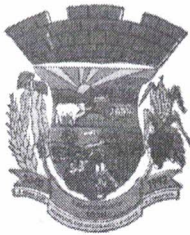
Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2023, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 7º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

XII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

JACIR FONSECA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jacir Fonseca de Andrade
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2200/2021

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos Oficiais do Município.

Em 10/11/22

Ass. Resp. p/ Publicação

Vantuir Dutra
VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.
Publique-se.